



**Ministério da Fazenda**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração e Planejamento  
Divisão de Licitações e Contratos

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011**

**OBS.: É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O PREENCHIMENTO COMPLETO DOS DADOS ABAIXO**

**PESSOA JURÍDICA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:**

**TELEFONE(S):**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**PESSOA DE CONTATO:**

**CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:**

**CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:**

**TELEFONE/FAX:**

**Obs.: Preenchimento com "letra de forma".**

Recebi da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, cópia do Edital e dos Anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2011, cujo recebimento das Propostas será a partir das **08** horas do dia **29/11/2011** até antes das **08:00** horas do dia **09/12/2011** (horário de Brasília), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A sessão pública terá início às **08:30** horas do dia **09/12/2011**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

Nome legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** O interessado que retirar o Edital pela Internet DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Divisão de Licitação e Contratos através do fax nº (0xx61- 2025.4740).

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante o endereço eletrônico [cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br](mailto:cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011**  
**REGISTRO DE PREÇO**

A União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 710, de 13/10/2011, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2011, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, OBTIDO A PARTIR DE MAIOR DESCONTO**, pelo sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, e em conformidade da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei complementar nº 123, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até às 08:30 horas do dia 09/12/2011**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**2.DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico, como bens comum, para compor o acervo da Biblioteca Central e das Bibliotecas das unidades descentralizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

- 2.4. As quantidades dos produtos constantes do Anexo I são estimativas, portanto não representa obrigação da aquisição pela Administração.
- 2.4.1. As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciadas para participação do Pregão Eletrônico no COMPRASNET, na forma do disposto no caput do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam ou não cadastrados no SICAF que:
  - 3.2.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais.
  - 3.2.2. Estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 3º, § 2º, c/c art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05 e subitem 2.4 da IN/05/MARE, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
    - 3.2.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
    - 3.2.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
    - 3.2.4. Estejam reunidos em consórcio de empresas, observado o que dispõe o art. 33 da Lei nº 8.666/93;
    - 3.2.5. Sejam sociedades cooperativas;
    - 3.2.6. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGFN ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com administração pública (art. 87 da Lei nº 8.666/93); bem como as impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/02;
    - 3.2.7. Pessoas Jurídicas, que sendo Estrangeiras, estejam em regular funcionamento no País ou com autorização para tanto;
- 3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

- 3.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05);
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 5.450/2005;
- 3.6. A licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, III, do Decreto nº 5.450/05);
- 3.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

- 5.2.1. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e declaração de elaboração independente de proposta.
- 5.3. O **licitante** enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa que se enquadre no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 6.4. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
- a) indicação precisa do percentual de desconto para cada item/editora, nos moldes recomendados no Anexo I – Termo de Referência. No referido desconto/valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;
- a.1) o percentual de desconto ofertado deverá abranger no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, e incidirá sobre a tabela de preços da respectiva editora.
- a.2) caso os percentuais de descontos sejam expressos por extenso e por algarismos, com divergência entre estes, prevalecerão os percentuais expressos por extenso.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos

de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias para livros nacionais, e 90 (noventa) dias para livros importados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6.5. Os livros ofertados deverão ser da última edição escrita comercializável no mercado e, no tocante à legislação codificada ou comentada, inclusive com as últimas alterações legislativas, exceto se for expressamente solicitada pela PGFN uma edição mais antiga.

6.6. A cada alteração nos catálogos e tabelas, seja de preços ou de lançamentos ou reedições, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar, imediatamente, à PGFN os catálogos e tabelas atualizados.

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor percentual de desconto por item.

8.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (Aqueles referidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007)**

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

- 9.3. Não sendo contratada a ME/EPP/COOP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o(a) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **maior percentual de desconto por item**, ofertado sobre a tabela de preços das Editoras.
- 10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a Licitante, no sentido de se obter percentual melhor.
- 10.3. Pelo menor preço, assim considerado o maior percentual de desconto incidente sobre o preço de tabela, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo percentual do primeiro classificado, sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre daquela que classificou-se em primeiro lugar. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar comprovadamente impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.
- 10.4. Os itens do objeto registrado poderão ser fornecidos para outros órgãos e entidades públicas, na forma do artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19.09.01, mediante a concordância da fornecedora registrada.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a)



- Pregoeiro(a)**, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 11.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.
- 11.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações, Contratos/PGFN, situado no Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco "G" Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF.
- 11.3. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o maior percentual de desconto por editora e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.5. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGFN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. A habilitação dos **licitantes** poderá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 12.2. Os **licitantes** que não estejam cadastradas no Sicaf deverão apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.1. Pessoas jurídicas não cadastradas no SICAF deverá apresentar documentação relativa a:
- 12.2.2. Qualificação Jurídica:
- a - cédula de identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual;

- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.3. Regularidade fiscal:

12.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de:

I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

**12.2.4.** Os **licitantes** deverão apresentar documentação complementar referente à comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

12.3. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

12.4. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 12, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

12.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações, Contratos/PGFN, situado no Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco "G" Lote 01/05, CEP 70070-010, Brasília-DF, sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos, nos termos art. 129 §6º, da Lei nº 6.015 de 31/12/1973;
- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.9.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 12.9.2. A prorrogação do prazo referido acima deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 12.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará o(a) **Pregoeiro(a)** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)**, examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

- 12.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

### **13. DO RECURSO**

- 13.1. Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 13.3. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste **Pregão** compete a Diretora de Gestão Corporativa da PGFN.
- 14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Órgão Gerenciador,

convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

- 15.2. A PGFN convocará formalmente o **licitante** vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O prazo para que o **licitante** vencedor compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.4. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
- 15.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.
- 15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **Fornecedor Beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizado no Setor de Autarquia Sul Quadra 01 Bloco "G" lote 01/05 sala 708 Cep. 70070-010 é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

- 17.3. Caberá ao **Fornecedor Beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. Caso haja anuência do **Fornecedor Beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.
- 17.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

## **18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. A DILIC/PGFN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 18.2. A convocação do **Fornecedor Beneficiário** pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 18.3. O **Fornecedor Beneficiário** convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 18.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DILIC/PGFN poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

## **19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela PGFN para negociação do valor registrado em Ata.

## **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 20.1. O **Fornecedor Beneficiário** terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 20.2. A pedido quando:
- 20.2.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 20.3. Por iniciativa da PGFN, quando:
- 20.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.3.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.3.6. em qualquer das hipóteses previstas na condição anterior, concluído o processo, a PGFN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro;
- 20.3.7. a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 20.3.7.1. por decurso do prazo de vigência;

20.3.7.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## **21. DA NOTA DE EMPENHO**

- 21.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.
- 21.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do extrato do respectivo instrumento contratual.
- 21.3. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.
- 21.4. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 21.5. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 21.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 21.8. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **22. DAS SANÇÕES**

- 22.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 22.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, injustificadamente, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor a ela correspondente, deverá ser aplicada sem prejuízo daquelas sanções previstas no item 23.1, as mesmas estabelecidas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 22.4. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- I - por atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo não superior a 30 (trinta) dias:
- a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso;
- II – por atraso injustificado na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:
- a) rescisão contratual;
- b) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 22.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 22.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada no Protocolo da PGFN, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Divisão de Licitações e Contratos a sua aceitação.
- 22.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste

**Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br](mailto:cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br).

- 23.2. O(a) **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br](mailto:cga.coflc.licitacoes@pgfn.gov.br).
- 23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.
- 24.3. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.4. É facultado o(a) **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 24.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 24.10. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGFN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **25. DOS ANEXOS**

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 25.2. Anexo I - Termo de Referência; e
- 25.3. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Brasília, 28 de novembro de 2011

Ilza da Silva Quixabeira Sampaio  
Pregoeira



## **Ministério da Fazenda**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração e Planejamento  
Divisão de Licitações e Contratos

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico, na modalidade Pregão Eletrônico do *tipo menor preço por item, aferido a partir do maior percentual de desconto* no sistema de registro de preços, para compor o acervo da Biblioteca Central e das Bibliotecas das unidades descentralizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, sendo os quantitativos estimados e as editoras a serem registradas as constantes deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

- 2.1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), buscando melhorar o desempenho das suas atividades institucionais, necessita adquirir livros nacionais e estrangeiros, para atender às pesquisas e análises dos Procuradores da Fazenda Nacional e servidores administrativos.
- 2.2. O atendimento será prestado por meio do acervo bibliográfico da Biblioteca Central da PGFN em Brasília/DF e das Bibliotecas das unidades descentralizadas, que deverão ser atualizadas periodicamente, a fim de que as informações disponíveis sejam eficientes e estejam de acordo com a legislação vigente, os conceitos doutrinários e a jurisprudência pátria atualizada.
- 2.3. O Centro de Altos Estudos da PGFN (CEAE) realizou levantamento das obras de interesse dos seus Procuradores e servidores administrativos, bem como pesquisa de mercado, a fim de identificar as editoras que possuem a maior gama de doutrinadores consagrados e que contem com o maior número de títulos de interesse desta PGFN.

- 2.4. Verificou-se a necessidade de adquirir livros nas seguintes áreas de conhecimento: Direito, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Gestão, Gestão Pública, Gramática, Recursos Humanos e Redação Oficial.
- 2.5. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preço, do tipo "**Menor Preço por Item**" (maior desconto percentual sobre o catálogo da editora).
- 2.6. A escolha pela aquisição de material bibliográfico por editora levou em consideração o histórico frustrado de outros órgãos da administração pública federal na aquisição por títulos, em razão, especialmente, da indisponibilidade do mercado. Ademais, ao optar pela aquisição por editora, a PGFN busca atender todas as demandas institucionais que venham a ocorrer durante o prazo de validade da Ata do Registro de Preços.
- 2.7. A forma de contratação escolhida traz como benefícios maior agilidade nos procedimentos de aquisição do material bibliográfico, acesso aos últimos lançamentos das editoras, maior percentual de desconto, constante incremento do acervo bibliográfico e melhoria na prestação dos serviços aos Procuradores da Fazenda Nacional e servidores administrativos.

### **3. Metodologia de quantificação do objeto**

- 3.1. Inicialmente vale destacar que a atuação de cada membro da carreira de Procurador da Fazenda Nacional se pauta pela expertise técnico-jurídica e está fortemente condicionada pelo manuseio do conhecimento jurídico, matéria prima essencial e necessária à atuação de qualquer bom jurista.
- 3.2. Nesse contexto, a PGFN, conhecedora das especificidades da atividade de produção intelectual de conteúdo jurídico expresso em suas peças de atuação judicial ou em seus pareceres e procedimentos administrativos, pretende, mediante a aquisição e distribuição dos livros objeto da presente proposta, atender às necessidades específicas de cada uma de suas cento e vinte unidades.
- 3.3. Para tanto, a instituição permitirá que cada uma de suas unidades promova discricionariamente a escolha de títulos, obras e autores que mais atendam às suas necessidades peculiares.
- 3.4. Dessa forma, ao invés de elaborar uma lista exaustiva de livros, indicando previamente os títulos, autores e editora que deveriam ser adquiridos e distribuídos nacionalmente, a PGFN optou por definir o quantitativo máximo anual que cada uma de suas unidades poderiam adquirir, dentre as obras oferecidas pelas editoras vencedoras da presente licitação.

- 3.5. Assim, houve o agrupamento das diversas unidades da PGFN por porte (Anexo I), resultando em três grandes grupos. O Grupo 1 é composto pelas cinco unidades regionais da PGFN, o Grupo 2, pelas 68 unidades de porte médio e grande, aqui incluídas quase todas as unidades estaduais, e, por fim, o Grupo 3, composto pelas 46 unidades de pequeno porte da PGFN.
- 3.6. Além dessa divisão de unidades por porte, projetamos o quantitativo de livros a serem adquiridos por cada unidade em cada área de conhecimento, conforme discriminado no quadro abaixo:

Áreas	Grupos 3	Grupos 2	Grupos 1
<b>Direito Tributário</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Direito Administrativo</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Direito Processual Civil</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Direito Constitucional</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Gestão</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Ramos do Direito não especificados nas áreas acima, Ciências Política, Gramática, Redação Oficial, Gestão de Pessoas e Tecnologia da informação (outros)</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
	<b>18</b>	<b>24</b>	<b>30</b>

- 3.7. Vale destacar, ainda, que a Unidade Central da PGFN será considerada separadamente, pois está inserida num contexto de aparelhamento e total renovação de sua biblioteca, o que significa dizer que, para a formação e atualização da biblioteca central da PGFN está programada a aquisição de 400 (quatrocentos) exemplares de livros e periódicos nas seguintes áreas de conhecimento: Direito, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Gestão, Gestão Pública, Gramática, Recursos Humanos e Redação Oficial.
- 3.8. Em suma, considerando o quantitativo individual acima descrito, projetado para as 120 unidades da PGFN, temos como **limite total anual para aquisição de livros e periódicos a soma de 3010 (três mil e dez) unidades.**
- 3.9. Explicada a sistemática escolhida para determinar a quantidade máxima de livros e periódicos prevista para aquisição, merece detalhamento a metodologia utilizada para estimar a projeção de obras por editora, conforme demonstrado no quadro abaixo.
- 3.10. Há que se recordar que a PGFN pretende deixar a escolha dos títulos a serem adquiridos sob o crivo discricionário de cada uma de suas unidades descentralizadas, de acordo com sua realidade e situação peculiar.

3.11. Nesse contexto, identificamos as editoras separadas individualmente por lotes e em cada uma delas identificamos a área de conhecimento para a qual tem oferta de obras de interesse da PGFN.

3.12. A partir dessa análise prévia, aplicamos o limite máximo acima descrito, considerado por área de conhecimento e obtivemos o seguinte limite:

<b>Áreas</b>	<b>Limite máximo</b>
<b>Direito Tributário</b>	<b>500</b>
<b>Direito Administrativo</b>	<b>500</b>
<b>Direito Processual Civil</b>	<b>500</b>
<b>Direito Constitucional</b>	<b>500</b>
<b>Gestão</b>	<b>500</b>
<b>Ramos do Direito não especificados nas áreas acima, Ciências Política, Gramática, Redação Oficial, Gestão de Pessoas e Tecnologia da informação (outros)</b>	<b>510</b>
	<b>3010</b>

3.13. A partir do referido limite por área de conhecimento, distribuímos o quantitativo abaixo de acordo com as áreas específicas de atuação de cada editora para obtermos o limite máximo de obras em cada um dos itens a serem licitados e o percentual de desconto estimado discriminado abaixo:

ITEM	EDITORA	ÁREA DE CONHECIMENTO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (ESTIMADO)
1.	Almedina	Tributário, Constitucional e Outros	1510	<b>17,00%</b>
2.	Atlas	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e Outros	2510	<b>16,71%</b>
3.	Brasília Jurídica	Administrativo, Constitucional e outro	1510	<b>21,41%</b>
4.	Campus	Tributário, Administrativo, Constitucional, Gestão e outros	2510	<b>20,00%</b>
5.	Consulex	Processo Civil e outros	1010	<b>11,33%</b>
6.	Del Rey	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>22,43%</b>
7.	Dialética	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>18,67%</b>
8.	FGV	Gestão e outros	1010	<b>19,00%</b>

9.	Fiscosoft	Tributário e outros	1010	<b>18,41%</b>
10.	Fórum	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>19,50%</b>
11.	Gen	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>21,00%</b>
12.	IBAM	Gestão	500	<b>12,81%</b>
13.	Ímpetus	Tributário, Administrativo, Constitucional e outros	2010	<b>18,67%</b>
14.	Juarez de Oliveira	Tributário, Administrativo, Constitucional e Gestão	2000	<b>17,43%</b>
15.	Juruá	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>19,57%</b>
16.	Juspodium	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>18,65%</b>
17.	Livraria do Advogado	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e outros	2510	<b>11,50%</b>
18.	LTR	Outros	510	<b>16,71%</b>
19.	Lúmen Júris	Tributário, Administrativo, Constitucional e Outros	2010	<b>12,83%</b>
20.	Malheiros	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional e Outros	2510	<b>12,42%</b>
21.	Manole	Tributário, Administrativo, Constitucional e outros	2010	<b>16,00%</b>
22.	Martins Fontes	Constitucional	1010	<b>16,00%</b>
23.	Melhoramentos	Outros	510	<b>17,42%</b>
24.	MP Editoras	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional	2510	<b>13,66%</b>
25.	Paz e Terra	Gestão	500	<b>14,50%</b>
26.	Qualimark	Gestão	500	<b>16,00%</b>
27.	Quartier Latin	Administrativo, Constitucional	1510	<b>12,83%</b>
28.	Renovar	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional	2510	<b>16,00%</b>
29.	Revista dos Tribunais	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional	2510	<b>16,00%</b>
30.	Saraiva	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional, Gestão	3010	<b>13,85%</b>
31.	Servanda	Tributário, Administrativo, Processo Civil, Constitucional	2510	<b>13,66%</b>
32.	Tempo Brasileiro	Gestão	1010	<b>12,83%</b>

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

4.1. O material bibliográfico será fornecido mediante solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e até 90 (noventa) dias para livros estrangeiros, contados a partir da emissão da **solicitação de fornecimento** (anexo I da Ata de Registro de Preço), a qual constarão: nome do autor, título da obra, data de edição e editora;



- 4.2. O prazo ao qual se refere o item 4.1 poderá ser dilatado no caso de obras em vias de serem publicadas, tendo em vista o interesse da Administração na aquisição de obras mais recentes;
- 4.3. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa, incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas no Contrato;
- 4.4. No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 4.5. A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a utilização da obra na sua finalidade;
- 4.6. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, os livros que apresentarem defeitos; e
- 4.7. A CONTRATADA deverá encaminhar trimestralmente a Biblioteca da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. O material deverá ser entregue dentro do horário de expediente no Centro de Altos Estudos da PGFN, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/05, Bloco O, 14º Andar, Brasília, DF, CEP 70.070-100 e nas demais unidades descentralizadas da PGFN, no endereço a ser indicado quando da solicitação do material bibliográfico, conforme planilha de distribuição (Anexo I – termo de referência).

## **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 6.1. A licitante, quando solicitada a compra pela Administração, deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação nos endereços citados no item 5, na quantidade por ela requerida, respeitado o limite legal, no prazo máximo de 60(sessenta) dias para livros nacionais e 90(noventa) dias para livros importados, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II - **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações da proposta.
- 6.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

## **7. DO DESCONTO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço (maior desconto percentual sobre o catálogo da editora), a ser ofertado, por item.
- 7.2. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto oferecido sobre o valor estimado dos itens, percentual esse que será fixo e irrevogável.
- 7.3. O desconto fornecido deverá ser aplicado de forma linear nos livros solicitados.
- 7.4. A PGFN pagará, pelos livros efetivamente fornecidos aplicados o percentual de desconto oferecido na licitação e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos.
- 7.5. A empresa deverá apresentar xérox da tabela de preços das editoras ou da Nota Fiscal de Aquisição dos livros no momento do pagamento para o cálculo do percentual de desconto ofertado no pregão.

## **8. DA NOTA FISCAL**

- 8.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à CONTRATANTE, Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias no mínimo, juntamente com cópias da tabela de preços das editoras ou Nota Fiscal de Aquisição no momento do pagamento para o cálculo do percentual de desconto ofertado no pregão.
- 8.2 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o aceite e recebimento completo dos materiais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando as eventuais irregularidades ocorridas no fornecimento do material adquirido, no prazo indicado no item 5, contados do recebimento do material;
- 9.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto;
- 9.4. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento no prazo estabelecido na legislação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.3. Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e à medida em que for por ela solicitado, no prazo previsto no item 4.1;
- 10.4. Entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;
- 10.5. Comprovar, por meio de declaração da editora, que a obra solicitada encontra-se esgotada ou no prelo;
- 10.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**;
- 10.7. Garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto, oferecido quando da licitação;
- 10.8. Enviar, sem ônus, catálogos atualizados das últimas edições publicadas, bem como apresentar, para demonstração, os livros que sejam de interesse da **CONTRATANTE**;
- 10.9. Substituir os materiais entregues e não aceitos pela **CONTRATANTE**, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do aviso da rejeição, sem custos adicionais;
- 10.10. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preço oficiais das editoras ou distribuidoras, vigentes no mês do faturamento, assinalando a obra adquirida com o respectivo preço em moeda nacional;

- 10.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado; e
- 10.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0157

Programa de Trabalho: 003602

Elemento de Despesa: 449052.33

PI: PGMATEP2272

## **12. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 12.1. De acordo com pesquisas de preços efetuadas no mercado o custo médio total estimado para a aquisição é de R\$ 4.332.098,30 (quatro milhões trezentos e trinta e dois mil noventa e oito reais e trinta centavos).

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 13.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, injustificadamente, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor a ela correspondente, deverá ser aplicada sem prejuízo daquelas sanções previstas no item 13.1, as mesmas estabelecidas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 13.4. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- I - por atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo não superior a 30 (trinta) dias:
- a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso;
- II – por atraso injustificado na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:
- a) rescisão contratual;
- b) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada no Protocolo da PGFN, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Divisão de Licitações e Contratos a sua aceitação.
- 13.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Ministério da Fazenda**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração e Planejamento  
Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## Planilha de Distribuição

<b>UNIDADE DA PGFN / ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>LOCAIS DE ENTREGA DOS LIVROS</b>	<b>PELO RECEBIMENTO</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN</b>	
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P”, 8º andar 70048-900 - Brasília – DF TELEFONES (61) 3412-2810 / 2811	JULIO CESAR FARIA
<b>PROCURADORIAS-REGIONAIS DA FAZENDA NACIONAL</b>	
<b>PRFN 1ª REGIÃO / Distrito Federal</b>	
SAS Q. 1, Lotes 1/5, Bl. G, 6º andar 70.070-100 - Brasília – DF TELEFONES (61) 2025-4600 / 4648	LUIZ FERNANDO JUCÁ FILHO
<b>PRFN 2ª REGIÃO / Rio de Janeiro</b>	
Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 614 - Centro 20020-010 - Rio de Janeiro – RJ TELEFONES (21) 3805-2600 / 2602	AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO
<b>PRFN 3ª REGIÃO / São Paulo</b>	
Av. Alameda Santos, 647, 15º andar - Cerqueira César 01419-001 - São Paulo – SP TELEFONES (11) 3566-9804 / 9803	SIMONE APARECIDA VENCEGUERI AZEREDO
<b>PRFN 4ª REGIÃO / Rio Grande do Sul</b>	
Av. Loureiro da Silva, 445, 6º Andar, Sala 635 90.010-420 - Porto Alegre – RS TELEFONES (51) 3455-2632 / 2947	JOSÉ DIOGO CYRILLO DA SILVA
<b>PRFN 5ª REGIÃO / Pernambuco</b>	
Av. Governador Agamenon Magalhães, 2864, 17. andar Bairro do Espinheiro 52020-000 - Recife – PE TELEFONES (81) 3231-2451 / 3416-5711	JOÃO JOSÉ RAMOS DA SILVA
<b>PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL NOS ESTADOS</b>	
<b>PFN / Acre</b>	
Rua Marechal Deodoro, 340, 6º Andar – Centro 69900-210 - Rio Branco – AC TELEFONES (68) 3211-5123 / 3224-7736	RUBEM CESAR COSTA GUERRA
<b>PFN / Alagoas</b>	

Praça D. Pedro II, nº 16 – Centro 57.036-540 - Maceió – AL TELEFONES (82) 3221-8486 / 3311-2654 / 2640	JOSÉ FERNANDES DE LOBO FERREIRA NETO
<b>PFN / Amapá</b>	
AV. FAB, 427, Centro 68900-073 - Macapá – AP TELEFONES (96) 3223-1252 / 1395	DEAN MILHOMEM CRUZ
<b>PFN / Amazonas</b>	
Rua Leonardo Malcher, 1902, Bairro Praça, 14 de janeiro 69020-070 - Manaus – AM TELEFONES (92) 3233-1898 / 3234-0732	ALEXANDRE FRANCISCO FERREIRA DE MORAES
<b>PFN / Bahia</b>	
Rua Araújo Pinho, 91 – Bairro Canela 40110-150 - Salvador – BA TELEFONES (71) 3338-8600 / 8605	ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
<b>PFN / Ceará</b>	
Rua Barão de Aracati, 909, 7º Andar – Aldeota 60115-080 - Fortaleza – CE TELEFONES (85) 3878-3323 / 3308	LUIZ DIAS MARTINS FILHO
<b>PFN / Espírito Santo</b>	
Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar, Sala 506 – Centro 29010-190 - Vitória – ES TELEFONES (27) 3211-5151 / 5158	RENATO MENDES SOUZA SANTOS
<b>PFN / Goiás</b>	
Praça Cívica n. 210 - Centro 74003-010 - Goiânia – GO TELEFONES (62) 3901-4205 / 4221	DANILO FELIX LOUZA LEÃO
<b>PFN / Maranhão</b>	
Rua Oswaldo Cruz nº 1618 - Centro 65020-912 - São Luiz – MA TELEFONES (98) 3231-3803 / 3218-5806 / 7097	FÁBIO PENHA GONZALES
<b>PFN / Mato Grosso do Sul</b>	
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 03 – Jardim Veraneio 79037-902 - Campo Grande – MS TELEFONES (67) 3318-7440 / 7441	MÁRIO REIS DE ALMEIDA
<b>PFN / Mato Grosso</b>	
Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99 Bairro Jardim Aclimação 78050-907 - Cuiabá – MT TELEFONES (65) 3644-8699 / 3615-2276	ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
<b>PFN / Minas Gerais</b>	
Av. Afonso Pena, 1500, 6º Andar 30130-005 - Belo Horizonte – MG TELEFONES (31) 3218-6869 / 3519-8202	TÚLIO DE MEDEIROS GARCIA
<b>PFN / Pará</b>	
Rua Gaspar Viana, 485, 9º Andar, Sala 901 - Centro 66.053-090 - Belém – PA TELEFONES (91) 3321-3413 / 3416	ALEKSEY LANTER CARDOSO
<b>PFN / Paraíba</b>	

Av. Eptácio Pessoa 1705, 1º Andar - Bairro dos Estados 58030-900 - João Pessoa – PB TELEFONES (83) 3216-4480 / 4512	CÉSAR VERZUELI LIMA S. DE OLIVEIRA
<b>PFN / Paraná</b>	
Av. Marechal Deodoro, 555, 7º Andar, Sala 751 - Centro 80020-320 - Curitiba – PR TELEFONES (41) 3320-8449 / 8410	MÁRCIA APARECIDA COTTA
<b>PFN / Piauí</b>	
Praça Marechal Deodoro, 954 – Centro 64000-160 - Teresina – PI TELEFONES (86) 3221-7253 / 3215-8010	JOSÉ ANTÔNIO LIRA BEZERRA
<b>PFN / Rio Grande do Norte</b>	
Rua Anderson Abreu, 3657, Candelária 59066-100 - Natal – RN TELEFONES (84) 3642-6514 / 6500	LUPÉRCIO CAMARGO SEVERO DE MACEDO
<b>PFN / Roraima</b>	
Av. Getúlio Vargas, 4714 - São Pedro 69306-150 - Boa Vista – RR TELEFONES (95) 3621-3431 / 3433	ADAUTO CRUZ SCHETTINE JUNIOR
<b>PFN / Rondônia</b>	
Av. 7 de Setembro , 1355 - Centro 76801-097 - Porto Velho – RO TELEFONES (69) 3901-1028 / 1029	THEODORICO GOMES PORTELA NETO
<b>PFN / Santa Catarina</b>	
Rua Nunes Machado, 192 – Centro 88010-460 - Florianópolis – SC TELEFONES (48) 3251-2111 / 2021	MARIA DA GRAÇA HAHN MANTOVANI
<b>PFN / Segipe</b>	
Rua Francisco Portugal, nº 40 Bairro Salgado Filho 49020-390 - Aracaju/SE TELEFONES (79) 4009-3201 / 3209	JOSÉ ALBERTO GOMES VARJÃO
<b>PFN / Tocantins</b>	
Q. 202 Norte, Av. LO, Lotes 5/6, 3º andar Plano Diretor Norte 77006-220 - Palmas – TO TELEFONES (63) 3901-2200 / 2205	AILTON LABOISSIÈRE VILLELA
<b>PROCURADORIAS-SECCIONAIS DA FAZENDA NACIONAL</b>	
<b>PSFN / Barreiras - BA</b>	
Rua Dr. Alberto Coimbra nº 475, 1º andar - Sandra Regina 47803-240 - Barreiras - BA TELEFONES (77) 3613-6618	PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO
<b>PSFN / Feira de Santana - BA</b>	
Av. Getúlio Vargas, n. 195, 1. andar, sala 106 - centro 44001-525 - Feira de Santana/BA TELEFONES (75) 3626-1597 / 3979	RICARDO DE LIMA SOUZA QUEIROZ
<b>PSFN / Ilhéus - BA</b>	
Rua General Camara, 53 - Centro 45653-220 - Ilhéus – BA TELEFONES (73) 3234-3206 / 3216	DURVAL MIGUEL CARDOSO E SILVA



<b>PSFN / Vitória da Conquista - BA</b>	
Praça Tancredo Neves, n. 85 - Centro 045015-210 - Vitória da Conquista/BA TELEFONES (77) 3421-0703 / 0671	FLÁVIO ALBERTO DE MELO ARAÚJO
<b>PSFN / Anápolis - GO</b>	
Av. Mato Grosso, Q. 28, Lote 6 Bairro Jundiáí 75115-170 - Anápolis/GO TELEFONES (62) 3902-1492 / 1491	ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
<b>PSFN / Imperatriz - MA</b>	
Rua Godofredo Viana, 856 – Centro 65900-000 - Imperatriz – MA TELEFONES (99) 3525-5528 / 3252-3911	MARIANA RODRIGUES BRITO
<b>PSFN / Sinop - MT</b>	
R DAS NOGUEIRAS 420: CENTRO PIO: 8985 SINOP 78550-000 - Sinop - MT TELEFONES (66) 3531-5039	ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO
<b>PSFN / Dourados - MS</b>	
Av. Presidente Vargas, 1600 – Vila Progresso 79825-090 - Dourados – MS TELEFONES (67) 3421-8928 / 1042	JOÉDI BARBOZA GUIMARÃES
<b>PSFN / Divinópolis - MG</b>	
Rua Moacir José Leite 100 3º andar Bairro Jardim Nova America 35.500-119 - Divinópolis - MG TELEFONES (37) 3214-6506 / 5771	GUSTAVO GOMES LOPES DUARTE
<b>PSFN / Governador Valadares - MG</b>	
Av. Minas Gerais, 264 - Centro 35010-150 - Governador Valadares – MG TELEFONES (33) 3271-1385 / 3279-2900	LEONARDO DE MORAES ROCHA
<b>PSFN / Ipatinga - MG</b>	
R JUIZ DE FORA 18 TERREO, 3º andar CENTRO 35160-31 TELEFONES ()	THAISA CRISTINA BERNARDES GONÇALVES
<b>PSFN / Juiz de Fora - MG</b>	
Av. Barão do Rio Branco, 3428 - Centro Bairro Manoel Honório 36025-020 - Juiz de Fora – MG TELEFONES (32) 3257-2501 / 2513	ALEX SANT'ANNA
<b>PSFN / Montes Claros - MG</b>	
Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Centro 39400-215 - Montes Claros - MG TELEFONES (38) 3690-6200	ROBERTA RAMALHO CANELA
<b>PSFN / Patos de Minas - MG</b>	
R OLEGARIO MACIEL 30 CENTRO 38700-122 -PATOS DE MINAS - MG TELEFONES ()	MARIA DA GLÓRIA VIEIRA MOREIRA
<b>PSFN / Pouso Alegre - MG</b>	
Rua João Basílio, nº 420 - Centro 37550-000 - Pouso Alegre - MG TELEFONES (35) 3429-7200 / 7209	ALEXADRE CARNEIRO SPÍNDOLA

<b>PSFN / Sete Lagoas - MG</b>	
Av. Renato Azeredo, 601 - Bairro Canaan 35700-312 - Sete Lagoas - MG TELEFONES (31) 3697-3500 / 3546	CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES
<b>PSFN / Uberaba - MG</b>	
Rua Aluisio de Melo Teixeira nº 378 - Bairro Fabrício 38065-290 - Uberaba - MG TELEFONES (34) 3331-7200 / 7201	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
<b>PSFN / Uberlândia - MG</b>	
Praça Tubal Vilela nº 41 - Centro 38400-186 - Uberlândia - MG TELEFONES (34) 3235-1987 / 3253-6200	PAULO GUEDES DE MOURA
<b>PSFN / Varginha - MG</b>	
Rua Presidente Antônio Carlos, nº 527 - Centro 37002-000 - Varginha - MG TELEFONES (35) 3690-6711 / 6729	AMADOR GILBERTO CASSIANO
<b>PSFN / Marabá - PA</b>	
Folha 31, Quadra 8, Lote 8 - Bairro Nova Marabá 68507-620 - Marabá - PA TELEFONES (94) 3322-4313 / 4314	AGEU CORDEIRO DE SOUSA
<b>PSFN / Santarém - PA</b>	
Av. Tapajós, n. 277 - Centro 68005-580 - Santarém - PA TELEFONES (93) 3523-1488 / 3529-2349	ALFREDO TIBÚRCIO PAIVA FROTA
<b>PSFN / Angra dos Reis - RJ</b>	
Rua Theofilo Massad, 455 - Q. 12, Lote 246 Parque das Palmeiras - Centro 24906-565 - Angra dos Reis - RJ TELEFONES (24) 3364-8253	LENIR DE MORAES
<b>PSFN / Cabo Frio - RJ</b>	
Rua Nossa Senhora Aparecida, 500, Lojas 10/11 28905-190 - Cabo Frio - RJ TELEFONES (22) 2644-6137 / 6163	THIAGO CIOCCARI BRIGIDO
<b>PSFN / Campos dos Goytacazes - RJ</b>	
Praça São Salvador, 62, 5º Andar - Centro 28010-000 - Campos dos Goytacazes - RJ TELEFONES (22) 2722-7579 / 2114	ALCINA DOS SANTOS ALVES
<b>PSFN / Duque de Caxias - RJ</b>	
Rua Marechal Deodoro, nº 557, sala 601, Bairro 25 de Agosto 25071-190 - Duque de Caxias - RJ TELEFONES (21) 2671-9264 / 2673-0294	MARCOS PANDOLFO FIÚZA DE MELO
<b>PSFN / Itaboraí - RJ</b>	
Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, 358 - Centro 24800-229 - Itaboraí - RJ TELEFONES (21) 2635-3840 / 3844	DANIEL PACHECO AVILA
<b>PSFN / Macaé - RJ</b>	
Praça Santíssimo Salvador, 62 - Centro 28010-000 - Campos dos Goytacazes - RJ	CLÁUDIO MOTA DA SILVA BARROS

TELEFONES (22) 2722-7579	
<b>PSFN / Niterói - RJ</b>	
Rua Almirante Teffé, 688, 5º Andar – Centro 24030-085 - Niterói – RJ TELEFONES (21) 2719-5061 / 2717-6200	CARLOS ROBERTO STUART
<b>PSFN / Nova Friburgo - RJ</b>	
Ladeira Robadey nº 03 – Centro 28605-290 - Nova Friburgo – RJ TELEFONES (22) 2258-5008 / 2528-5049	CÍCERO SALLES GOMES
<b>PSFN / Nova Iguaçu - RJ</b>	
Rua Atayde Pimenta de Moraes, 220, 5º Andar 26210-190 - Nova Iguaçu – RJ TELEFONES (21) 2667-9502 / 9489	MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES
<b>PSFN / Petrópolis - RJ</b>	
Rua Paulo Barbosa, 32, 4º Andar – Centro 25620-100 - Petrópolis – RJ TELEFONES (24) 2246-1391	SILVIO JOSÉ FERNANDES
<b>PSFN / Resende - RJ</b>	
Rua Francisco Vilaça, 187 (casa) - Centro 27511-280 - Resende – RJ TELEFONES (24) 3355-4944 / 4976	CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA
<b>PSFN / Volta Redonda - RJ</b>	
Lúcio Bittencourt nº 73 - 3º andar Vila Santa Cecília 27260-110 - Volta Redonda – RJ TELEFONES (24) 3348-2266 / 2357	JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET
<b>PSFN / Cachoeiro do Itapemirim - ES</b>	
Rua 25 de março 01, 3º andar - Centro 29.300-100 - Cachoeiro do Itapemirim-ES TELEFONES (28) 3521-1234 / 0407	JOSÉ FRANCISCO SARAIVA GOMES
<b>PSFN / Araçatuba - SP</b>	
Rua Campos Sales, Nº 70, Centro 16010-230 - Araçatuba – SP TELEFONES (18) 2102-2200	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
<b>PSFN / Araraquara - SP</b>	
Av. Espanha nº 1664 - Centro 14801-130 - Araraquara - SP TELEFONES (16) 3331-2485 / 3830	CARLO EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
<b>PSFN / Bauru - SP</b>	
Rua Rio Branco, nº 18-39 – Vila América 17014-037 - Bauru – SP TELEFONES (14) 2106-2750 / 2791	VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO
<b>PSFN / Campinas - SP</b>	
Rua Barão de Jaraguá, 945 – Centro 13015-001 - Campinas – SP TELEFONES (19) 2101-9255	SÉRGIO MONTIFELTRO FERNANDES
<b>PSFN / Franca - SP</b>	
Rua Fraternidade, 265 – Parque dos Lima 14403-120 - Franca – SP	JOSÉ EDUARDO BATAUS

TELEFONES (16) 3012-8109 / 8000	
<b>PSFN / Guarulhos - SP</b>	
Rua Constância Colalilo, 105 – Vila Augusta 07024-150 - Guarulhos – SP TELEFONES (11) 2131-6866 / 6856	RICARDO CÉSAR SAMPAIO
<b>PSFN / Jundiaí - SP</b>	
Rua Dr. Torres Neves, 508 - Centro 13201-058 - Jundiaí – SP TELEFONES (11) 4607-0758 / 0760	ALESSANDRO DEL COL
<b>PSFN / Marília - SP</b>	
Av. Sampaio Vidal, 779/789, 6º Andar – Centro 17500-021 - Marília – SP TELEFONES (14) 2105-5550 / 5558	LUCIANO JOSÉ DE BRITO
<b>PSFN / Mogi das Cruzes - SP</b>	
Rua Olegário Paiva, 56 - Bairro Shangai 08780-040 - Mogi das Cruzes-SP TELEFONES (11) 2927-2800 / 4725-9440	NILO DOMINGUES GREGO
<b>PSFN / Osasco - SP</b>	
Av. Padre Vicente Melillo, 755, Vila Clélia 06063-013 - Osasco – SP TELEFONES (11) 2131-6962 / 6966	REGINA CÉLIA CARDOSO
<b>PSFN / Piracicaba - SP</b>	
Rua São José, 844 – Centro 13400-330 - Piracicaba – SP TELEFONES (11) 2105-2300 / 2105-2312	ÁLVARO LUIZ PALÁCIOS TORRES
<b>PSFN / Presidente Prudente - SP</b>	
Rua Dr. José Foz, 323 – Centro 19010-041 - Presidente Prudente – SP TELEFONES (18) 2101-5750 / 5799	LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES
<b>PSFN / Ribeirão Preto - SP</b>	
Av. Senador César Vergueiro, 934, Jardim São Luís 14020-510 - Ribeirão Preto – SP TELEFONES (16) 2111-2333 / 2349	MÁRIO AUGUSTO CARBONI
<b>PSFN / Santo André - SP</b>	
Av. José Caballero, 35, 7º Andar, Vila Bastos – Centro 09040-210 - Santo André – SP TELEFONES (11) 2131-5777 / 5799	EVERTON BEZERRA DE SOUZA
<b>PSFN / Santos - SP</b>	
Praça da República, 22/25 - Centro 11013-010 - Santos – SP TELEFONES (13) 2102-5444 / 5401	BRUNO NASCIMENTO AMORIM
<b>PSFN / São Bernardo do Campo - SP</b>	
Av. Kennedy , nº 88 - Jardim do Mar 09720-250 - São Bernardo do Campo – SP TELEFONES (11) 4330-7123 / 7368	YURI JOSÉ DE SANTANA FURTADO
<b>PSFN / São Carlo - SP</b>	
Rua Conde do Pinhal, 2185, Ed. Bandeirantes – Centro 13560-648 - São Carlos – SP	SILVIO LEVCOVITZ

TELEFONES (16) 3412-2700	
<b>PSFN / São José dos Campos - SP</b>	
Rua XV de Novembro, 337 – Centro 12210-070 - São José dos Campos – SP TELEFONES (12) 2136-9888 / 9860	MARCELO CARNEIRO VIEIRA
<b>PSFN / São José do Rio Preto - SP</b>	
Av. Dr. Cenobelino de Barros Serra, 1600 Bairro Parque Industrial 15030-000 - São José do Rio Preto – SP TELEFONES (17) 2136-6555 / 6588	GRACIELA MANZONI BASSETTO
<b>PSFN / Sorocaba - SP</b>	
Av. General Osório, 986 - Trujillo 18060-502 - Sorocaba – SP TELEFONES (15) 2102-4953 / 4956	ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS
<b>PSFN / Taubaté - SP</b>	
Rua Claro Gomes, 129 – Jardim Santa Luzia 12010-520 - Taubaté – SP TELEFONES (12) 2123-2123 / 2149	CRISTIANO GOMES DA SILVA PALADINO
<b>PSFN / Bagé - RS</b>	
Rua Marcílio Dias, 801, 3º andar – Centro 96400-021 - Bagé – RS TELEFONES (53) 3242-3899 / 6510	DANIEL PACHECO CURCIO
<b>PSFN / Bento Gonçalves - RS</b>	
Rua Planalto n. 901 - Bairro São Bento 95700-000 - Bento Gonçalves - RS TELEFONES (54) 9625-8012 / 3451-7884	DANIEL LUIS DALBERTO
<b>PSFN / Canoas - RS</b>	
Rua Major Sezefredo, 155 - sala 07 Bairro Marechal Rondon 92020-570 - Canoas-RS TELEFONES (51) 3427-5170	RAFAEL SIBEMBERG NEDIR
<b>PSFN / Caxias do Sul - RS</b>	
Av. Júlio de Castilhos, 150 - Bairro Nossa Senhora de Lourdes 95010-000 - Caxias do Sul – RS TELEFONES (54) 3221-7593	SILVANA PAULINA ROBETTI
<b>PSFN / Lajeado - RS</b>	
Rua Irmão Emílio Conrado nº 120, 5º andar - Sala 501 Bairro Florestal 95900-000 - Lajeado-RS TELEFONES (51) 3709-1699	ANDRES LUIZ DOS SANTOS
<b>PSFN / Novo Hamburgo - RS</b>	
Av. Pedro Adams Filho 5757, Sala 704 - Centro 93310-560 - Novo Hamburgo – RS TELEFONES (51) 3584-6400 / 6403	SILVIO PAULO ARALDI
<b>PSFN / Passo Fundo - RS</b>	
Rua Antônio Araújo, nº 1190, Bairro João Lângaro 99010-220 - Passo Fundo – RS TELEFONES (54) 3316-5300 / 5301	GUSTAVO LUVISON RIGO
<b>PSFN / Pelotas - RS</b>	
Rua XV de Novembro, 667, 2. andar Galeria Malcon – Centro 96015-000 - Pelotas – RS	LURDISLEI GRIEP

TELEFONES (53) 3225-8014 / 3227-4863	
<b>PSFN / Rio Grande - RS</b>	
Rua Marechal Floriano Peixoto, 300 - Centro 96200-380 - Rio Grande – RS TELEFONES (53) 3293-1733 / 3231-1400	FRANCISCO SOARES DUARTE
<b>PSFN / Santa Cruz do Sul - RS</b>	
Av. João Pessoa, 260 – Centro 96820-454 - Santa Cruz do Sul – RS TELEFONES (51) 3715-6472 / 3713-2485	ALINE JACKISCH BIESDORF
<b>PSFN / Santa Maria - RS</b>	
Rua Venâncio Aires, 1851 – Centro 97010-003 - Santa Maria – RS TELEFONES (55) 3219-3341 / 3385	ANTÔNIO CÂNDIDO DE AZAMBUJA RIBEIRO
<b>PSFN / Santana do Livramento - RS</b>	
Rua Sete de Setembro, nº 920 - Centro 97573-000 - Santana do Livramento – RS TELEFONES (55) 3242-5490 / 3241-1679	PAULA GISELE DARGÉLIO DA ROSA
<b>PSFN / Santo Ângelo - RS</b>	
Rua Florêncio de Abreu , 1660, sala 105 - Centro 98804-560 - Santo Ângelo – RS TELEFONES (55) 3313-5303 / 3312-4899	LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
<b>PSFN / Uruguaiana - RS</b>	
Rua Bento Martins, 2497, sala 902 - Centro Ed. Dom Felix 97510-901 - Uruguaiana – RS TELEFONES (55) 3412-7113 / 7114	MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES
<b>PSFN / Cascavel - PR</b>	
Rua Souza Naves n. 2, Ed. Maria Eduarda - Centro 85801-120 - Cascavel - PR TELEFONES (45) 3224-6934	ODAIR EFRAIM KUNZLER
<b>PSFN / Foz do Iguaçu - PR</b>	
Av. José Maria de Brito, 1621 – Jardim Central 85864-320 - Foz do Iguaçu - PR TELEFONES (45) 3520-9604 / 9603	MARIANA RACHI SILVA CONSALTER
<b>PSFN / Guarapuava - PR</b>	
Rua Professor Becker, 2730 – Bairro Santa Cruz 85015-230 - Guarapuava - PR TELEFONES (42) 3035-5619 / 3623-2177	JULIANO DE BRITO NEITZKE
<b>PSFN / Londrina - PR</b>	
Rua Brasil, 865 86010-916 - Londrina - PR TELEFONES (43) 3344-4016 / 3294-8117	JOSEMAN AURÉLIO CEZÁRIO GARCIA FERNANDES
<b>PSFN / Maringá - PR</b>	
Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589 Ed. Gênêsis, 2º ao 5º andar - Novo Centro 87020-035 - Maringá - PR TELEFONES (44) 3327-1009 / 1050	JACOB GONÇALVES MACEDO
<b>PSFN / Pato Branco - PR</b>	
Rua Caramuru 844 - Centro	ISABELLE REGINA

85501-060 - Pato Branco - PR TELEFONES (46) 3223-1890	OLIVEIRA ANDRIOLA
<b>PSFN / Ponta Grossa - PR</b>	
Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18, Bairro Ronda 84051-040 - Ponta Grossa – PR TELEFONES (42) 3223-7232	ELON KALEB RIBAS VOLPI
<b>PSFN / Umuarama - PR</b>	
Av. Anhanguera, 2769 - Centro 87504-290 - Umuarama/PR TELEFONES (44) 3623-3776	LUCIANE HELENA LÚCIO BARTOLLI
<b>PSFN / Blumenau - SC</b>	
Rua XV de Novembro, nº 1305, 6º andar Ed. Banco do Brasil – Centro 89010-003 - Blumenau – SC TELEFONES (47) 3340-2363 / 8267	JOÃO FERREIRA DE ASSIS
<b>PSFN / Chapecó - SC</b>	
Rua Quintino Bocaiúva, 327-E, Térreo Ed. San Marino - Centro 89802-250 - Chapecó – SC TELEFONES (49) 3329-9288 / 3322-6031	DANIEL SBEGHEN
<b>PSFN / Criciúma - SC</b>	
Av. Centenário, 3773, Ed. Iceberg, 5. andar Sala 505 – Centro 88801-001 - Criciúma – SC TELEFONES (48) 3433-1235	VINICIUS GARCIA
<b>PSFN / Itajaí - SC</b>	
Av. Ministro Victor Konder, 520 - Bairro Fazenda 88301-701 - Itajaí – SC TELEFONES (47) 3348-2735 / 3349-5470	FLÁVIO CAMOZZATO
<b>PSFN / Jaraguá do Sul - SC</b>	
Rua Walter Marquardt, 1111, Rio Molha 89250-700 - Jaraguá do Sul - SC TELEFONES (47) 3273-7294	CIDINEI BOGO CHATT
<b>PSFN / Joaçaba - SC</b>	
Rua Salgado Filho, nº 173 - Centro 89600-000 - Joaçaba – SC TELEFONES (49) 3522-2989 / 3521-0610	ROBERTO MAZZONETTO
<b>PSFN / Joinville - SC</b>	
Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 80 Bairro Santo Antonio 89218-000 - Joinville – SC TELEFONES (47) 3422-5181 / 6367	FÁBIO RUTHZATZ
<b>PSFN / Lages - SC</b>	
Rua Coronel Córdova, 423 – Centro 88502-902 - Lages – SC TELEFONES (49) 3324-9913	SIMONE KLITZKE
<b>PSFN / Juazeiro do Norte - CE</b>	
Rua José Andrade de Lavor nº 2001 Bairro Santa Tereza - Prédio da Receita Federal 63050-430 - Juazeiro do Norte - CE TELEFONES (85) 3571-1818 R: 51	VICTOR HUGO REIS PEREIRA
<b>PSFN / Campina Grande - PB</b>	

Rua Capitão João Alves de Lira, nº 1117 0 Bairro Prata 58400-560 - Campina Grande - PB TELEFONES (83) 3322-3360 / 3341-2239	DANIEL DE SABÓIA XAVIER
<b><i>PSFN / Caruaru - PE</i></b>	
Rua Laura Maciel Santos, n. 23, Maurício de Nassau 55014-847 - Caruaru - PE TELEFONES (81) 3721-3850 / 2040	NELSON EDSON DA CONCEIÇÃO JÚNIOR
<b><i>PSFN / Petrolina - PE</i></b>	
Rua Valério Pereira, nº 460 - Coliseu 56304-060 - Petrolina – PE TELEFONES (87) 3861-9889 / 4454	MARLONE MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE
<b><i>PSFN / Mossoró - RN</i></b>	
Rua Alfredo Fernandes nº 259 - 4º andar sala 404 Centro 59600-180 - Mossoró /RN TELEFONES (84) 9135-6930	DR. JEAN





**Ministério da Fazenda**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Coordenação-Geral de Administração e Planejamento  
Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico RP Nº \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, situada no Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Esplanada dos Ministérios Bloco "P" 8º andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Gestão Corporativa, Dra. DANIELE RUSSO BARBOSA BEIJÓ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxx/2011, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar para os itens xxxxxxxx, objeto da licitação, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material bibliográfico, conforme as Editoras constantes do Anexo I – Termo de Referência e conforme os Percentuais de Descontos Registrados e Empresas Fornecedoras.
- 1.2. Os livros deverão ser da última edição escrita comercializável no mercado e, no tocante à legislação codificada ou comentada, inclusive com as últimas alterações legislativas, exceto se for expressamente solicitada pela PGFN uma edição mais antiga.
- 1.3. Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito; caso contrário, não serão recebidos pela PGFN.

1.4. Sempre que solicitado, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) fornecer, sem ônus para a PGFN, os Catálogos e respectivas Tabelas de Preços atualizados, das Editoras que tiverem seus percentuais de desconto registrados.

1.4.1. No caso de catálogos e tabelas de preços disponíveis na Internet, a(s) fornecedora(s) poderá(ão) indicar os endereços eletrônicos, sem a necessidade de impressão dos mesmos.

1.5. A cada alteração nos catálogos e tabelas, seja de preços ou de lançamentos ou reedições, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) encaminhar, imediatamente, à PGFN os catálogos e tabelas atualizados.

1.6. As aquisições do material bibliográfico, objeto da presente Ata, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da PGFN, mediante a emissão de Nota de Empenho.

1.7. Os itens do objeto registrado poderão ser fornecidos para outros órgãos e entidades públicas, na forma do artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19.09.01, mediante a concordância da fornecedora registrada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do material bibliográfico, objeto do presente Registro de Preços, expressamente solicitado, será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, para livros nacionais e 90 (noventa) dias para internacionais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional fará as aquisições mediante a emissão da "Solicitação de Fornecimento" (Anexo I), quando então será expedida uma Nota de Empenho correspondente a tal solicitação.

2.2.1. A(s) fornecedora(s) será(ão) comunicada(s), através de ofício, via fax, para a retirada da Solicitação de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento da notificação.

2.3. O material deverá ser entregue conforme distribuição constantes no item 5 do termo de referência, previamente combinado com o responsável pelo recebimento de todas as unidades da PGFN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pagará às FORNECEDORAS o valor unitário constante da tabela da editora observado o percentual de desconto ofertado em sua proposta multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecimento (Anexo I – Ata de Registro de Preços) e da Nota de Empenho.

- 3.2. Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta das FORNECEDORAS.
- 3.2.1. Considerar-se-á como preço de cada item o valor de R\$ 100,00 (cem reais) multiplicado pela estimativa de aquisição para o item.
- 3.3. Os preços deverão sempre estar adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.
- 3.4. A Nota de Empenho será emitida à medida que forem sendo solicitados os materiais.
- 3.5. O pagamento do(s) item(ns) solicitado(s), entregue(s) e recebido(s) em definitivo pela PGFN, será efetuado através de depósito em conta corrente da FORNECEDORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo.
- 3.6. Os materiais, objeto do presente registro, serão recebidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da seguinte forma:
- a) "provisoriamente", de acordo com o item 6 e seguintes do Termo de Referência.
  - b) "definitivamente", em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento provisório, de acordo com o item 6 e seguintes do Termo de Referência.
- 3.7. Obrigatoriamente, a(s) fornecedora(s) deverá(ão) informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.
- 3.8. As FORNECEDORAS deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.9. A(s) FORNECEDORA(S) optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES (em 02 vias, assinadas pelo representante legal), conforme determina a Instrução Normativa nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.
- 3.10. Referentemente aos demais tributos, a(s) FORNECEDORA(s) será(ão) tributada(s) de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.
- 3.11. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como consulta ao cadastro informativo dos créditos não quitados de Órgão entidades Federais, CADIN e Consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Registro de Preços tem vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho xxxxxxxxxxxxxxxx - Natureza de Despesa nºxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.3. Fornecer o material bibliográfico de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e à medida em que for por ela solicitado, no prazo previsto no item 4.1;
- 6.4. Entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;
- 6.5. Comprovar, por meio de declaração da editora, que a obra solicitada encontra-se esgotada ou no prelo;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**;
- 6.7. Garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto, oferecido quando da licitação;
- 6.8. Enviar, sem ônus, catálogos atualizados das últimas edições publicadas, bem como apresentar, para demonstração, os livros que sejam de interesse da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Substituir os materiais entregues e não aceitos pela **CONTRATANTE**, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do aviso da rejeição, sem custos adicionais;
- 6.10. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preço oficiais das editoras ou distribuidoras, vigentes no mês do faturamento, assinalando a obra adquirida com o respectivo preço em moeda nacional;
- 6.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando as eventuais irregularidades ocorridas no fornecimento do material adquirido, no prazo indicado no item 5 do termo de referência, contados do recebimento do material;
- 7.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto;
- 7.4. Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar o pagamento no prazo estabelecido na legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 8.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, injustificadamente, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor a ela correspondente.
- 8.3. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
  - I - por atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo não superior a 30 (trinta) dias:
    - a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso;
  - II - por atraso injustificado na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:
    - a) rescisão contratual;
    - b) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada no Protocolo da PGFN, endereçada a Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, situada no SAS Quadra 01 bloco G lote 01/05 sala 708 – Brasília-DF – Cep: 70070-010, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da DILIC a sua aceitação.

8.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1. Faz parte integrante da presente Ata o Anexo I – Solicitação de Fornecimento e o Anexo II - Percentuais de Desconto Registrados e Empresas Fornecedoras.

10.2. Fica a FORNECEDORA vinculada até o término do presente ajuste às condições do Edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariarem.

10.4. Aplica-se à execução da presente ata e aos casos omissos a Lei 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

\_\_\_\_\_  
Fornecedora

**ENCARTE I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Pregão Eletrônico SRP nº 02/2011 - Material Bibliográfico**

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: \_\_\_\_\_/2011.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

**I – OBJETO**

1.1. A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto a aquisição do material bibliográfico abaixo especificado:

Título do Livro	Editora	Valor Unitário (R\$)	Desconto (%)	Valor com desconto (R\$)	Quant.	Subtotal (R\$)
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						

**II - PRAZO DE ENTREGA**

2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para livros nacionais e 90 (noventa) para internacionais, contados do recebimento desta solicitação.

2.2. O material acima deverá ser entregue xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, *em horário previamente combinado* com o servidor responsável, pelo telefone (xx) xxxxxxxx.

**III – PREÇO**

3.1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pagará à FORNECEDORA o valor total de R\$ (.....), conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços e **Encarte II** (Percentuais de Desconto Registrados e Empresas Fornecedoras).

3.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, que correrão por conta da FORNECEDORA.

**Brasília-DF** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ENCARTE II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2011-PGFN  
PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2011 - Material Bibliográfico**

ITEM	EDITORA	FORNECEDORAS	DESCONTO REGISTRADO (%)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			

**OBS.:** Os fornecimentos, sempre que necessários, serão efetuados pela empresa classificada em primeiro lugar. As demais empresas serão chamadas para fornecer quando, comprovadamente, a primeira estiver impossibilitada.